



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDIDA	QTD. ESTIMADA
Contratação de técnico de som e luz	Hora trabalhada	140

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação empresa para o fornecimento do serviço de técnico de som e iluminação para os eventos previstos no calendário oficial do município, tendo como referência o valor cobrado por hora trabalhada por técnico designado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1. Serviço de montagem, desmontagem e operação de P.A., monitor e mapa de luz completos;
- 2.2. Acompanhamento das passagens de som de atrações musicais e de autoridades que façam o uso da palavra, realizando mixagem, equalização e demais ajustes que se façam necessários;
- 2.3. Serviço executado por técnico devidamente capacitado em operação de som em consoles analógicos e digitais, com comprovação de capacidade técnica, sendo **obrigatório** a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica ou Certificados que comprovem a capacitação técnica na prestação do referido serviço de operação técnica em som e iluminação**;
- 2.4. Serviço formalizado através de contrato.

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Tendo em vista a diversidade das comemorações previstas no calendário oficial de eventos, os interessados no envio de proposta deverão considerar os limites do município de Tietê.
- 3.2. Possíveis endereços a serem considerados:
- a) Praça Dr. Elias Garcia, S/N – Centro – Tietê/SP – 18.530-000
 - b) Praça Dr. J.A. Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP – 18.530-000
 - c) R. Eng. Humberto Bortoleto de Arruda, 01 – Jd. Rodrigues de Moraes – Tietê/SP – 18.530-000
 - d) Av. Fernando Costa, S/N – Centro – Tietê/SP – 18.530-000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 3.3. Os endereços de referência poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 4.1. 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

5. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços está estimada para ocorrer nas datas e horários abaixo descritos:

- a) 27/09/2024 – Dia de Itamar Assumpção (12 horas) – Horário estimado: 15h até às 03h;
- b) 28/09/2024 – 156ª Festa de São Benedito (12 horas) – Horário estimado: 17h até às 05h;
- c) 29/09/2024 – 156ª Festa de São Benedito (12 horas) – Horário estimado: 08h até às 20h;
- d) 25/10/2024 – Homenagem a Mozart Camargo Guarnieri (08 horas) – Horário estimado: 14h até 22h;
- e) 01/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) – Horário estimado: 16h até 02h;
- f) 07/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- g) 08/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- h) 14/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- i) 15/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- j) 21/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- k) 22/12/2024 – Atividades Natalinas (08 horas) - Horário estimado: 16h até 02h;
- l) 31/12/2024 – Réveillon (12 horas) – Horário estimado: 16h até 04h;
- m) Demais eventos oportunos* (28 horas).

Total: 140 (cento e quarenta) horas de serviço.

- 5.2. O cronograma e as horas previstas poderão ser remanejados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja notificada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 5.3. Ressalta-se que a totalidade do quantitativo poderá não ser utilizada, sendo a quantidade de horas prevista é apenas uma estimativa.
- 5.4. Conforme alínea o do Item 5.1, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre a necessidade da prestação de serviços com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, obrigações patronais e incidências de quaisquer impostos sobre a prestação do serviço conforme legislação vigente;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer o serviço solicitado, na data, período e local informados pela CONTRATANTE, por mão de obra capacitada;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 6.3. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos provenientes de sindicatos, conselhos ou órgãos de classe do profissional designado para execução dos serviços.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer os equipamentos necessários para execução do P.A. e do mapa de luz, conforme perfil do evento;
- 7.2. A CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer o transporte e apoio com carregamento/montagem dos equipamentos supracitados nas ocasiões necessárias;
- 7.3. A CONTRATANTE se responsabilizará por notificar a CONTRATADA por meio de ordem de serviço a ser enviada formalmente por e-mail com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento para o qual o serviço foi solicitado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Menor preço por hora trabalhada;
- 8.2. A cotação deverá ser realizada através do valor individual por hora trabalhada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pelos serviços serão realizados conforme a utilização, considerando que, embora esteja prevista uma totalidade de 200 (duzentas) horas, os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à demanda efetivamente atendida, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação pelo serviço proporcional realizado;
- 9.2. A CONTRATANTE não garantirá o uso total do saldo estimado para a prestação do serviço requisitado, devendo a CONTRATADA emitir a devida nota fiscal correspondente conforme total de horas prestado para cada ordem de serviço emitida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será prevista em contrato multa pelo não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto deste termo de referência;
- 10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

- 10.3. A responsabilidade pelo patrimônio público disponibilizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços será de responsabilidade do técnico designado durante o período de prestação dos serviços.

Tietê, 02 de setembro de 2024

Cláudio Donizeti Bueno
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Matrícula 21104